

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do reservatório da caixa d'água do Hospital Municipal Ruth Cardoso com área de: 133,38m², localizado na rua Angelina, 369 – Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, com entrega de materiais e mão de obra, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

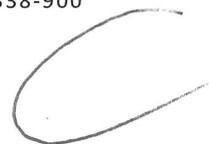
Às 13h: 30mn do dia 06 de abril de 2023 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.922/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, a CPL verificou que a empresa **AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, apresentou o atestado de capacidade técnico-operacional certificado pelo tomador do serviço POSTO IRMÃOS DE FAVERI, sem a assinatura do representante legal da empresa, não possuindo validade o documento, não atendendo o disposto no subitem 7.1.4, inciso III, do instrumento convocatório. Desta forma foi declarada inabilitada.

Quanto a empresa **A3 CONSTRUTORA LTDA**, deixou de apresentar o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa (pessoa jurídica) comprovando a execução de estrutura em concreto armado, instalação hidrossanitária e instalação elétrica, conforme subitem 7.1.4 inciso III do edital, sendo que os atestados de capacidade técnica apresentados, são todos em nome do responsável técnico. Registre-se que além de não atender os requisitos citados o atestado de capacidade técnica emitido pelo tomador S Oliani Empreendimentos Imobiliários Ltda, não consta a assinatura do responsável legal da empresa. Portanto foi declarada inabilitada.

Com relação aos documentos da empresa **M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA ME**, não consta assinatura do contador e do responsável legal da licitante na demonstração financeira, conforme item 7.1.3 inciso IV, e ainda, apresentou contrato de prestação de serviços do responsável técnico em cópia simples sem autenticação em desacordo com o item 7.5 do edital. Quanto ao questionamento da apresentação das certidões emitidas pelo CREA do responsável técnico e da Licitante estarem vencidas, esclarecemos que a finalidade da certidão solicitada no edital tem como objetivo a comprovação de inscrição de ambos no Conselho Profissional, conforme art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93, pois a exigência da validade da certidão e/ou da prova de quitação de obrigações perante o Conselho Profissional é ilegal para fins de licitação, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, como pode ser verificado por meio de diversos Acórdãos: 2472/2019, 352/2010 – Plenário, 1357/2018 – Plenário, entre outros. A cerca dos questionamentos das declarações apresentarem o ano errado, essa comissão entende que são meros erros formais. Para fins de esclarecimento informamos que CPL realizou diligência junto a Secretaria de Compras a/c Secretário Samaroni Benedet, por meio do Memorando 15.706/2023, no intuito de verificar se a empresa apresentou os documentos necessários para emissão do CRC, já que o CRC apresentado na documentação de habilitação consta o nome da empresa Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina. Em resposta a diligência o Secretário de Compras informou que a empresa enviou a documentação no prazo por meio do protocolo nº 32.180/2023, e esclareceu que houve um erro na digitação ao lançar o nome da empresa no sistema, sendo o mesmo corrigido e impresso em nome da **M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA ME**. A empresa foi declarada inabilitada por não cumprir os subitens 7.1.3 inciso IV e 7.5 do edital.

No tocante a empresa **VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, de acordo com o item 7.1.3, inciso III, item 2 do edital, a CPL fez diligência junto ao site da regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documento, por meio do



número do protocolo e chancela informado no termo de autenticação, sendo verificado que no site da Jucesc também não consta o termo de abertura e encerramento, apenas o balanço e o DRE. Além disso, a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, bem como a CAT do responsável técnico comprovando que a empresa já tenha executado **estrutura em concreto armado**, pois o atestado e a CAT fornecidos para fins da referida comprovação, informam que a obra encontra-se em andamento (com término previsto para 14/12/2023), em desacordo com subitens 7.1.4, inciso II alínea 'a' e 7.1.5 inciso II, alínea 'a' respectivamente do edital. Assim sendo a empresa foi declarada inabilitada.

Com respeito à empresa **TACAS CONSTRUTORA LTDA**, deixou de apresentar o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa (pessoa jurídica) comprovando a execução de estrutura em concreto armado, instalação hidrossanitária e instalação elétrica, conforme subitem 7.1.4, inciso III do edital, pois os atestados de capacidade técnica apresentados, são todos em nome do responsável técnica, restando assim inabilitada.

A CPL informa que a única empresa que não declarou enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o item 5.4 do edital foi a **BJR EMPREENDIMENTOS LTDA**.

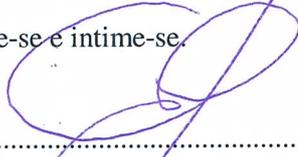
Diante do exposto, a CPL decidiu por habilitar as empresas: **CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA**, **CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ LTDA**, **BJR EMPREENDIMENTOS LTDA**, **TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Informamos que não foi possível a gravação da sessão e transmissão ao vivo, conforme item 17.5 do edital, por razões de cunho técnico, sendo a Divisão de Tecnologia de Informação comunicada sobre o ocorrido.

As atas de julgamento e demais convocações serão publicadas no site da prefeitura: www.bc.sc.gov.br, na aba licitações, conforme item 17.7 do edital, anexo ao edital.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às 17h30min e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.


.....
Clarice Galisa
Comissão Permanente de
Licitação
Decreto Municipal nº
10.922/2022


.....
Tatiani Kochinski
Comissão Permanente de
Licitação
Decreto Municipal nº
10.922/2022


.....
Priscila dos Santos Vieira
Comissão Permanente de
Licitação
Decreto Municipal nº
10.922/2022